



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2184

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Lei Municipal Nº 168, de 26 de agosto de 2020** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.585.070,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta reais) para inclusão de dotações na Lei nº 152/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sátiro Dias para o exercício de 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43 #

LEI MUNICIPAL Nº 168, de 26 de agosto de 2020.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.585.070,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta reais) para inclusão de dotações na Lei nº 152/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sátiro Dias para o exercício de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Sátiro Dias-BA, para o exercício de 2020, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.585.070,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil e setenta reais) o seguinte Projeto/Atividade/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos:

Órgão: **3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÁTIRO DIAS**
Projeto/Atividade: **10.122.0001.2.079 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

ELEMENTO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3.1.90.04	14	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 822.375,00
3.3.90.30	14	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 362.695,00
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 1.585.070,00

Parágrafo único – O Executivo é obrigado a encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Sátiro Dias/Ba, um relatório com detalhamento das despesas constantes no art. 1º.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Inciso II e III artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RUA SETE DE SETEMBRO, 26 – CENTRO – CEP: 48.485-000 - SÁTIRO DIAS-BA
FONE: 13.648.480/0001-43 CNPJ: 13.648.480/0001-43

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: G/9IDYT19JGC8KSF XO/PEG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480/0001-43 ###

Art. 3º - Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 152 de 26 de Novembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Sátiro Dias.

Art. 4º - Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sátiro Dias–BA, 26 de agosto de 2020.

Marivaldo da Cruz Alves
Prefeito Municipal

RUA SETE DE SETEMBRO, 26 – CENTRO – CEP: 48.485-000 - SÁTIRO DIAS-BA
FONE: 13.648.480/0001-43 CNPJ: 13.648.480/0001-43